

## Transfer Pricing



As empresas **Trevisan Outsourcing** e **TOTVS** firmaram uma nova parceria estratégica e inovadora para oferecer serviços profissionais relativos à revisão ou elaboração do "Transfer Pricing" para empresas que efetuaram operações de exportações ou importações de bens e serviços junto às suas empresas vinculadas no exterior.

A Trevisan Outsourcing, líder de mercado em BPO, e a TOTVS, 9ª maior empresa de ERP do mundo, 1ª sediada em países emergentes, e líder absoluta no Brasil tendo alcançado 38,03% de share de mercado, reúnem tradição, experiência e competência em serviços direcionados às áreas administrativas e financeiras.

Nossas equipes de técnicos especialistas nas áreas contábil, fiscal e em tecnologia da informação atuam dentro dos padrões de excelência, sigilo e ética já reconhecidos por nossos clientes. Propomos a melhor solução em "Transfer Pricing", com a qualidade que só empresas como a Trevisan e a TOTVS podem oferecer.

Aprimore seus processos, racionalize seus custos e reduza os riscos com a solução inovadora e completa que a Trevisan Outsourcing e a TOTVS disponibilizam para sua empresa.

# Sobre o Transfer Pricing

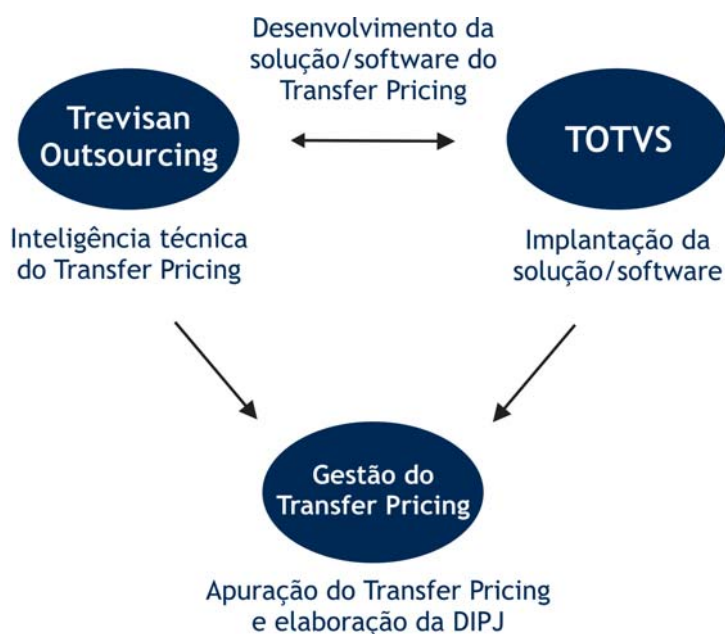
As operações de importações e exportações de bens, serviços, direitos e juros estão sujeitas às regras dos preços de transferências (Transfer Pricing) quando realizadas entre:

- pessoa jurídica ou física residente no Brasil e pessoa jurídica ou física vinculada residente no exterior, em país não considerado paraíso fiscal, ou
- pessoa jurídica ou física residente no Brasil e qualquer pessoa jurídica ou física vinculada ou não, residente em país considerado paraíso fiscal.

Essa exigência é anual e deve seguir as determinações dos arts. 18 a 24 da Lei 9.430/96 e alterações e normatizações seguintes.

Diante dessa obrigação, em atendimento à legislação tributária, as empresas deverão apresentar anualmente, via informação, na DIPJ de Ajuste Anual, os métodos utilizados na elaboração das planilhas de cálculos, bem como os ajustes, eventualmente, apurados nos referidos cálculos.

Portanto, as empresas que possuem operações de importação e/ou exportação junto a empresas vinculadas no exterior, ou até mesmo, com empresas situadas em país considerado paraíso fiscal, estão sujeitas às regras dos Preços de Transferências e devem ser, essas informações, inseridas na DIPJ.



Contate-nos e agende uma visita para obter mais informações sobre nossos serviços.

# Trevisan

[www.trevisan.com.br](http://www.trevisan.com.br)

SP • 55 11 3138 5242, Fax 55 11 3138 5121

RJ • Tel/Fax 55 21 3539 8699

BH • 55 31 3253 5900

[relacionamento@trevisan.com.br](mailto:relacionamento@trevisan.com.br)